



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO
Serviço Público Federal

OF. CRTR09 N° 010/2018

Goiânia, 15 de Janeiro de 2018.

Ao,
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DO TOCANTINS
104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43
CEP: 77006-018 Palmas - TO

Assunto: **Denúncia - Proteção Radiológica e esclarecimentos sobre aparelho de mamografia.**

Prezados,

O Conselho Regional de Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia 9ª Região GO/TO, por intermédio de seu Diretor Presidente TNR. Eduardo Vieira Lyra, vem denunciar as inadequadas condições de proteção radiológica nas unidades hospitalares administradas pelo Governo do Estado do Tocantins. Além do exposto anteriormente, pedimos auxílio com relação à tomada de esclarecimentos no que concerne ao aparelho de mamografia do Hospital e Maternidade Dona Regina (sito à Rua NE 5, 104 Norte, Lote 21/41 - Centro, CEP 77006-020, Palmas – TO), pois o mesmo fora retirado da referida unidade hospitalar.

Tomamos conhecimento recentemente, através de visitas técnicas realizadas *in loco*, que em unidades públicas de saúde de diversas cidades do estado faltam dosímetros aos trabalhadores da área radiológica, alguns exemplos são as cidades de Gurupi, Palmas, Araguaína e Guaraí. Em Palmas – TO, no Hospital Geral de Palmas – HGP e Hospital e Maternidade Dona Regina - HDR inclusive, encontramos profissionais informando que a situação é precária.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO

Serviço Público Federal

O uso do dosímetro é imprescindível para que se saiba a dose de radiação recebida pelo trabalhador durante o tempo de exposição ocupacional. Sua finalidade é monitorar e fornecer informações necessárias sobre as doses que o trabalhador esteve exposto durante o exercício de sua função, desta maneira lhe garantirá condição segura de trabalho, portanto, é indispensável que seja disponibilizado ao trabalhador da área radiológica. Os Hospitais que não fornecem dosímetros estão desrespeitando a Portaria ANVISA SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998.

Deste modo, no intuito de reforçar o alerta para tais situações em diversas unidades de saúde do estado, por ser uma irregularidade coletiva no âmbito trabalhista a qual já tomamos providências em levar ao conhecimento do Ministério Público do Trabalho – PRT 10ª Região e ainda aguardamos resultados, este Conselho solicita auxílio na cobrança junto ao órgão competente para fiscalizar tal irregularidade, a Vigilância Sanitária.

Movimento similar ocorreu em março de 2016, quando informamos através do Ofício CRTR09 N° 0068/2016 – Dep. Fiscalização as mesmas irregularidades ao Ministério Público Estadual do Tocantins, com exceção do aparelho de mamografia do Hospital e Maternidade Dona Regina (situação constatada recentemente). Como tais situações requerem medidas mais enérgicas, pedimos apoio. Sem mais para o momento e com votos de elevada estima e consideração, era o que nos cumpria informar.

Atenciosamente,

TNR. Eduardo Viera Lyra
Diretor Presidente - CRTR 9ª Região - ALFS

CRTR 9ª REGIÃO - GOIÁS E TOCANTINS